

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATO 055/2023

TIPO: MENOR OFERTA

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, do Processo Licitatório nº 128/2023, cujo objeto constitui-se da contratação de empresa especializada no ramo de assistência à saúde, para prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em unidade de terapia intensiva e utilização de leitos especiais, bem como na cobertura de custos assistenciais, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, assistência à saúde, com abrangência nacional, aos empregados públicos do CISSUL/SAMU, bem como seus dependentes legais, todos a custo per capita e ou por faixa etária, em conformidade com os quantitativos e as especificações e condições gerais dispostas no Termo de Referência e na Lei 9.656/98, que regulamenta os planos de saúde, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias apontadas pelo Controle Interno deste Consórcio, vem de ofício, por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes aspectos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Onde se lê:

Limite para impugnação: até às 17:00h do dia 14/12/2023

Credenciamento dos licitantes.....: a partir das 09:00h do dia 19/12/2023

Abertura da sessão: 19/12/2023 após credenciamento

Final da sessão: Por decisão do Pregoeiro

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF

Pregoeiro Oficial.....: Caique Bruno da Silva – Portaria nº 264/2022 de 20 de dezembro de 2022

Leia-se:

Limite para impugnação: até às 17:00h do dia 08/01/2024

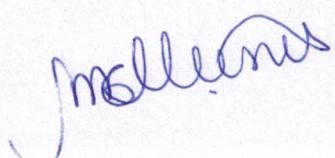
Credenciamento dos licitantes.....: a partir das 09:00h do dia 11/01/2024

Abertura da sessão: 11/01/2024 após credenciamento

Final da sessão: Por decisão do Pregoeiro

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF

Pregoeiro Oficial.....: Caique Bruno da Silva – Portaria nº 264/2022 de 20 de dezembro de 2022



1.2. No ITEM 5.3 do Termo de Referência: "ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO"

Onde se lê:

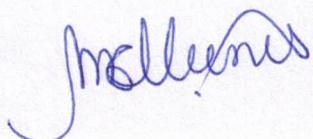
"A Organização da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sul do Estado de Minas Gerais se dá com a seguinte distribuição das bases descentralizadas: Aiuruoca, Alfenas, Andradas, Boa Esperança, Cabo de Verde, Cambuí, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Cássia, Caxambu, Delfinópolis, Extrema, Guapé, Guaxupé, Itajubá, Lambari, Lavras, Luminárias, Machado, Nepomuceno, Nova Resende, Ouro Fino, Paraisópolis, Passos, Piumhi, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas e Varginha.

Bases que estão na iminência de serem inauguradas: Alpinópolis, Camanducaia, Delfim Moreira, Heliodora, Itumirim, Monte Santo de Minas, Munhoz, Pedralva, Pouso Alto e São João da Mata."

Leia-se:

§1º. O CISSUL/SAMU é constituído pelos seguintes Municípios, subscritores do Protocolo de Intenções ou devidamente aceitos e aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária: Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Carmo de Minas, Carmo da Cachoeira, Carrancas, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Coqueiral, Cordislândia, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Elói Mendes, Ijaci, Ilícínea, Ingaí, Itamonte, Itanhando, Itumirim, Itutinga, Jesuânia, Lambari, Lavras, Luminárias, Minduri, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Perdões, Pouso Alto, Ribeirão Vermelho, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Tomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas, Três Corações, Três Pontas, Varginha, Virgínia, Alfenas, Alterosa, Arceburgo, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Fama, Guaranésia, Guaxupé, Juruáia, Machado, Monte Belo, Muzambinho, Nova Rezende, Paraguaçu, Poço Fundo, São Pedro da União, Serrania, Alpinópolis, Bom Jesus da Penha, Capetinga, Capitólio, Cassia, Claraval, Delfinópolis, Doresópolis, Fortaleza de Minas, Ibiraci, Guapé, Itamogi, Itaú de Minas, Jacuí, Monte Santo de Minas, Passos, Pimenta, Piumhi, Pratápolis, São Batista do Glória, São José Da Barra, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino, Vargem Bonita, Albertina, Andradas, Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Caldas, Camanducaia, Cambuí, Careaçu, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Delfim Moreira, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Ibitiúra de Minas, Inconfidentes, Ipuíuna, Itajubá, Itapeva, Jacutinga, Maria da Fé, Marmelópolis, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Ouro Fino, Paraisópolis, Pedralva, Pimenta, Piranguçu, Piranguinho, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santa Rita Do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Sebastião da Bela Vista, Sapucaí Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Tocos do Mogi, Toledo, Turvolândia, Wenceslau Brás.

§2º. A organização da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sul do Estado de Minas Gerais se dá com a seguinte distribuição das bases descentralizadas: Aiuruoca, Alfenas, Andradas, Boa Esperança, Cabo de Verde, Cambuí, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Cássia, Caxambu,



Delfinópolis, Extrema, Guapé, Guaxupé, Itajubá, Lambari, Lavras, Luminárias, Machado, Nepomuceno, Nova Resende, Ouro Fino, Paraisópolis, Passos, Piumhi, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas e Varginha.

§3º. Bases que estão na iminência de serem inauguradas: Alpinópolis, Camanducaia, Delfim Moreira, Heliodora, Itumirim, Monte Santo de Minas, Munhoz, Pedralva, Pouso Alto e São João da Mata.

1.3. No ITEM 7 do Termo de Referência: “DOS SERVIÇOS”

Onde se lê:

7.1 “(...) no âmbito da região de atuação do **CISSUL/SAMU**, principalmente nas cidades em que o consórcio possua Bases Descentralizadas, conforme **Item 4.3** deste Termo de Referência (...)"

Leia-se:

7.1 “(...) no âmbito da região de atuação do **CISSUL/SAMU**, principalmente nas cidades em que o consórcio possua Bases Descentralizadas, conforme **Item 5.3** deste Termo de Referência (...)"

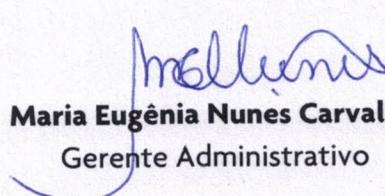
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando que a alteração tem por finalidade informar objetivamente os municípios que compõem a área de atuação do consórcio onde a empresa participante deverá prestar seus serviços, considerando que a alteração não altera o objeto do pregão entretanto pode comprometer a formulação das propostas, conforme previsto na **alínea b) do item 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS** do edital, optou-se pela alteração nos prazos iniciais fixados pelo edital.

Varginha, 18 de dezembro de 2023.



Maria Eugênia Nunes Carvalho
Gerente Administrativo